



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
036/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM¹ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, **Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 81.571.010/0001-89 situada na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes, nº 567, Bairro: Praia Mole, Florianópolis/SC, CEP: 88.061-701, Fone: (48) 3236-2611, e-mail: ams@ultramar.com.br/ financeiro@ultramar.com.br, representada neste ato, pelo Sr. **ALENCAR MASSULO SILVESTRE**, portador da cédula de identidade no 204.889-2 SSP/SC e do CPF nº 152.474.492-15, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – A** e **Processo Administrativo Nº 2021/1311006**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de camisas de mangas longas para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

3.2. JUSTIFICATIVA

3.2.1. O presente contrato destina-se à aquisição de materiais uniformes para proteção individual dos guarda-vidas.

3.2.2. Suas atividades são praticadas em permanente exposição solar, precisando de EPI's que proporcionem proteção individual e condições adequadas para as operações, na busca de maior rapidez no atendimento das ocorrências de afogamentos e outras de salvamento e prevenção em áreas de praias.





4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 349.660,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).**

4.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOT
1	<p>CAMISA DE PROTEÇÃO DE GUARDA VIDAS MANGA LONGA: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor vermelha pantone Red 032, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, gola rolê, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m2: 250 g/m² (+ 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; quanto a resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm², sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificado, e que são necessários para garantir a durabilidade das peças; além destas características deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá do lado esquerdo frontal símbolo do CBMPA em processo serigráfico (tinta de silicone com elasticidade compatível com a do tecido) tamanho 10 cm x 10 cm, sendo o símbolo do CBMPA, com as suas inscrições na cor amarela. Receberá aplicação em processo serigráfico a inscrição toda em fonte "arial Black" na cor amarela, na parte superior das costas e a 50mm da costura da gola "BOMBEIROS" em fonte "arial black 100", 20mm logo abaixo "GUARDA VIDAS" em linha reta em fonte "arial black 60", a 20mm abaixo a bandeira do estado do Pará, com 70mm de altura por 120 mm de largura em linha reta e 20mm logo abaixo em linha reta, "LIFEGUARD" em fonte "arial black 60".inserir na camisa na lateral direita na faixa amarela próximo a bainha da camisa um número serial em termo colante preto com número serial de 0001/2022 á 1850/2022 e 0001/2023 á 1850/2023 em fonte "arial black 16". Os tamanhos deverão ser: M, G, GG e XG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMPA. Bainha com elástico na cintura. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor vermelha. As cores predominantes para guarda vidas serão vermelho e amarelo. Imagem ilustrativa abaixo</p> 	1.000	R\$ 349,66	R\$ 349.660,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2021/1311006

VALOR GLOBAL: R\$ 349.660,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM - recurso ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 – material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM¹, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – MARAMBAIA, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 44.754.155/0001-99, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme Decreto Estadual n° 877, de 31/03/2008.

6.7 Caso o prestador não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação de serviço.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2021/1311006

6.8 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

6.9 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.10 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

6.11 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.12 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.13 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.14 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.15 O atesto da Nota Fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

6.16 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

6.17 DADOS BANCÁRIOS:

6.18 Será creditada na conta bancária:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3174-7 – CONTA CORRENTE: 600.220-X

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

7.2 A vigência será de: 28/03/2023 até 28/03/2024

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato ou outros que serão nomeados para itens específicos.

8.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Marambaia, Belém-Pará- CEP 66013-010.

8.3 Número de Parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.

8.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estará constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.8.1 **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31 18:57:55 -03'00'

ALENCAR MASSULO SILVESTRE:5
915
4982723915

Assinado de forma digital por ALENCAR MASSULO SILVESTRE:54982723915
Dados: 2023.03.31 15:53:47 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2021/1311006

8.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor

9.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.1.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Contrato;

10.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

10.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 São deveres do contratado:

10.2.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

10.2.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

10.2.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

10.2.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31 18:58:17 -03'00'

ALENCAR
MASSULO
SILVESTRE:54
982723915

Assinado de forma digital por ALENCAR MASSULO
SILVESTRE:5498272391
Dados: 2023.03.31 15:54:14 -03'00'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/1311006

10.2.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

10.2.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

10.2.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.2.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

10.2.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

10.2.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10.2.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

10.2.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

10.2.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

10.2.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

10.2.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

10.2.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31
18:58:36 -03'00'

ALENCAR
MASSULO
SILVESTRE:54
982723915

Assinado de forma
digital por ALENCAR
MASSULO
SILVESTRE:54982723915
Dados: 2023.03.31
15:54:38 -03'00'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



10.2.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

11.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

11.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

11.6 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

11.7 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.8 As sanções previstas no subitem 11.2 e 11.7 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 11.3 e 11.5, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 Os produtos deste Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato

12.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

12.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

12.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

12.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

12.7 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

12.8 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

12.9 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

12.10 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

12.11 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2021/1311006

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 28 de Março de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.03.31 18:59:38 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**ALENCAR
MASSULO**

SILVESTRE:545

982723915

Assinado de forma
digital por ALENCAR
MASSULO

SILVESTRE:5498272391

Dados: 2023.03.31
15:49:08 -03'00'

Alencar Massulo Silvestre

ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1ª EMILLY FERNANDES RODRIGUES -
060.094.032-27

Assinado de forma digital por EMILLY FERNANDES
RODRIGUES - 060.094.032-27
Dados: 2023.04.03 10:55:13 -03'00'

CPF N°

2ª MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE
MESQUITA - 027.814.582-52

Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA
OLIVEIRA DE MESQUITA - 027.814.582-52
Dados: 2023.04.03 11:01:03 -03'00'

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 045/IN/CONTRATO, DE 28 MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1311006 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA, MF: 5721837-1, como Fiscal do Contrato nº 036/2023, celebrado com a EMPRESA ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a aquisição de camisas de mangas longas para atender as necessidades das unidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SD BM STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO, MF: 5932529-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31 18:52:31
-03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº018/2023-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, CAP PM RG 8296, CPF 211.572.432-15, MF 33768261, CHEFE DO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 28 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 919761

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

Objeto: Aquisição de camisas de mangas longas para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – A e Processo Administrativo Nº 2021/1311006

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM - recurso ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 – material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 349.660,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS)

Data da assinatura: 28/03/2023

Vigência: 28/03/2023 até 28/03/2024

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 920226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

Objeto: Aquisição de gorro australiano para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – B e Processo Administrativo Nº 2021/1311006.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM - recurso ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 – material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Data da assinatura: 28/03/2023

Vigência: 28/03/2023 até 28/03/2024

Contratada: J V COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.489.637/0001-05.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 920227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP - CBMPA

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais adjudica a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022-CBMPA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas decretadas no Estado do Pará, no valor global de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), sendo vencedora a empresa:

Empresa: Jucinei de Sa da Silva; CNPJ: 37.693.516/0001-79; endereço: Rua Ignacio Magalhães, nº 578, Bairro: São Jorge, Município Manaus – Amazonas, CEP: 69.033-130.

- Item 01 (Cesta básica - 238 Unidades - exclusivo ME/EPP), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$300,00/Cesta, Subtotal de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), contendo cada cesta:

- Arroz, 08 pct 1 kg/Camil, V. Unit. R\$ 5,44, Subtotal R\$ 43,52;

- Feijão 03 pct 1 kg/Namorado, V. Unit. R\$ 8,13, Subtotal R\$ 24,39;

- Óleo 01 gar 900 ml/Coamo, V. Unit. R\$ 9,83, Subtotal R\$ 9,83;
- Macarrão 03 pct 500g/Galo, V. Unit. R\$ 4,28, Subtotal R\$ 12,84;
- Açúcar 02 pct 1 kg/Doce sucarr, V. Unit. R\$ 5,20, Subtotal R\$ 10,40;
- Leite em pó 08 pct 200g/Itambé, V. Unit. R\$ 9,51, Subtotal R\$ 76,08;
- Carne bovina 04 lt 320 g/Bertin, V. Unit. R\$ 9,75, Subtotal R\$ 39,00;
- Café 02 pct 500 g/Pilão, V. Unit. R\$ 15,75, Subtotal R\$ 31,50;
- Biscoito tipo cream cracker 04 pct 350 g/Estrela, V. Unit. R\$3,95, Subtotal R\$15,80;
- Farinha de mandioca 02 pct 1 kg/Tio Omar, V. Unit. R\$5,00, Subtotal R\$ 10,00;
- Salsicha em lata 04 lt 180g/Bordon, V. Unit. R\$ 5,10, Subtotal R\$ 20,40;
- Custo Logístico, V. Unit. R\$ 6,24, Subtotal R\$ 6,24.
- Item 02 (Cesta básica contendo 41 itens - 163.362 Unidades - ampla concorrência) Cancelado na fase de julgamento de propostas devido às propostas apresentadas não atenderem às exigências do TR e/ou por pedido de declínio das participantes e/ou por inabilitação.

Belém-Pará, 28 de março de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 920104

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP/CBMPA/2022
EDITAL Nº 35 - CBMPA/SEPLAD, DE 28 DE MARÇO DE 2023
REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE
DE AVALIAÇÃO FÍSICA - SUB JUDICE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - SUB JUDICE do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820621-52.2022.8.14.0000, [a reintegração do candidato ao certame e a convocação para o Teste de Avaliação Física, conforme segue:](#)

Local: CIABA - Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar		
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 245, Pratinha, Belém/PA.		
Data da prova: 29/04/2023 (SÁBADO)		
Horário máximo de chegada: 07h00min (Horário Local)		
201 - PRAÇA BM		
NOME	INSCRIÇÃO	AUTOS Nº
Orivan Matos Dos Santos Junior	7830041030	0820621-52.2022.8.14.0000

I - O candidato convocado para o Teste de Avaliação Física deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital nº 01/2022.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 28 de março de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 920244

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 684/2023-GAB/DGA/TORNAR SEM EFEITO BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2023

A Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO os termos do Artigo 8º- A, da Lei Complementar nº 022/94, com redação dada pela Lei 046, de 10/08/2004 e os termos do Artigo 1º, incisos de I a XII, da PORTARIA Nº 010/2011 DGPC/Diversos de 03/01/2011;

CONSIDERANDO o PAE Nº 2023/326337 de 27/03/2023, em que o Servidor ANCELMO VILELA DOURADO, solicita o CANCELAMENTO da Licença para Tratar de Interesse Particular.

R E S O L V E: I - TORNAR SEM EFEITO, a pedido, os termos da PORTARIA Nº 197/2023, de 19/01/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular para o(a) servidor(a) DPC ANCELMO VILELA DOURADO MATOS, Matrícula nº 5914149, do(a) 14ª SECCIONAL URBANA - ANANINDEUA, a contar de 19/01/2023 até 24/01/2023;

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/IN/CONTRATO,
DE 28 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO Nº 2021/1311006
CONTRATO Nº 037/2023**

Fiscal do Contrato: CB BM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA, MF: 5721837-1
Fiscal Suplente do Contrato: SD BM STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO, MF: 5932529-1

Objeto: aquisição de gorro australiano para atender as necessidades das unidades do CBMPA

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EMPRESA J V COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.489.637/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 920347

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/IN/CONTRATO,
DE 28 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO Nº 2021/1311006
CONTRATO Nº 036/2023**

Fiscal do Contrato: CB BM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA, MF: 5721837-1
Fiscal Suplente do Contrato: SD BM STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO, MF: 5932529-1

Objeto: aquisição de camisas de mangas longas para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 920308

ERRATA**PORTARIA Nº.046/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

PORTARIA PUBLICADA NO DOE 35.341 DE 28/03/2023.

ONDE SE LÊ:**PORTARIA Nº.046/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Conceder aos militares da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC 16 (dezesseis) Diárias de Alimentação e 15 (quinze) Diárias de Pousada para cada, referente ao Programa Recomeçar 2023, perfazendo um valor total de 49.222,42 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás, com diária do grupo B, no período de 21 de março a 05 de abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

POSTO/ GRAD.	NOME	LOCAL	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNI.	TOTAL R\$	
			ALIMENTAÇÃO	POUSADA			
MAJ QOBM	FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	MARABÁ/PA	16	15	R\$ 158,26	R\$ 4.906,06	
ST RR QBM	ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ISAIAS DE SOUZA COSTA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ADRIANO DE AVIZ BARBOSA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ROGÉRIO DA CUNHA BRITO		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
CB QBM	SILVANEIDE DA SILVA SERRAO		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
CB QBM	ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
SD QBM	GISLAINE DAIANE DOS SANTOS REIS		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
SD QBM	LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
TOTAL						R\$ 49.222,42	

LEIA-SE:**PORTARIA Nº.045/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Conceder aos militares da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC 16 (dezesseis) Diárias de Alimentação e 15 (quinze) Diárias de Pousada para cada, referente ao Programa Recomeçar 2023, perfazendo um valor total de 49.222,42 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás, com diária do grupo B, no período de 21 de março a 05 de abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

POSTO/ GRAD.	NOME	LOCAL	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNI.	TOTAL R\$	
			ALIMENTAÇÃO	POUSADA			
MAJ QOBM	FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	MARABÁ/PA	16	15	R\$ 158,26	R\$ 4.906,06	
ST RR QBM	ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ISAIAS DE SOUZA COSTA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ADRIANO DE AVIZ BARBOSA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ROGÉRIO DA CUNHA BRITO		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
SGT QBM	ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA		16	15	R\$ 131,88	R\$ 4.088,28	
CB QBM	SILVANEIDE DA SILVA SERRAO		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
CB QBM	ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
SD QBM	GISLAINE DAIANE DOS SANTOS REIS		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
SD QBM	LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO		16	15	R\$ 126,60	R\$ 3.924,60	
TOTAL						R\$ 49.222,42	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defe

Protocolo: 920782

DIÁRIA**PORTARIA Nº.048/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILLACORTA, SGT QBM HERBERT CAMPOS LINO BARROS, SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES e CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, 04 (quatro) Diária de Alimentação e 03 (três) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.840,34 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Abaetetuba-PA na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no dia 20 a 23 março de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 920828

PORTARIA Nº.047/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUB TEN QBM MANOEL SANTANA BARBOSA DOS SANTOS FILHO, SUB TEN QBM PAULO TEIXEIRA DE MELO, SGT QBM CARLOS CÉSAR BARROS DOS SANTOS, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS e CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO 16 (dezesseis) Diárias de Alimentação e 15 (quinze) Diárias de Pousada para cada e CB QBM CAMILO QUARESMA DE JESUS 07 (sete) Diárias de Alimentação e 06 (seis) Diárias de Pousada referente ao Programa Recomeçar 2023, perfazendo um valor total de R\$ 23.231,76 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás, com diária do grupo B, no período de 21 de março a 06 de abril e 21 a 24 de março e 04 a 06 de abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 920824